

**Segurador:** Lloyd's Insurance Company, S.A.

Este documento apenas resume os aspetos principais do seguro e não dispensa a leitura atenta das Condições Gerais, Especiais e Particulares da apólice.

### Em que consiste este tipo de seguro?

Este seguro visa proporcionar cobertura ao segurado para perdas ou danos nos stocks e existências afetos à sua atividade enquanto comerciante de arte.



#### O que está seguro?

##### COBERTURAS

Até aos capitais máximos definidos nas condições particulares, o segurador indemnizará o segurado pelos/as perdas ou danos materiais aos stocks e conteúdos afetos à sua atividade profissional.

No âmbito de cobertura da apólice prevê ainda:

- ✓ Que no caso de perda ou dano parcial, o montante a indemnizar tenha em conta o custo de restauro acrescido da desvalorização que possa ter ocorrido, mas nunca excedendo o valor de mercado no momento imediatamente anterior ao sinistro.
- ✓ O valor acrescido de um objeto perdido ou danificado por fazer parte de um par ou conjunto.



#### O que não está seguro?

##### PRINCIPAIS RISCOS EXCLUÍDOS

- ✗ Confisco, estrago ou destruição de bens por ordem de qualquer governo ou autoridade pública
- ✗ Desonestidade de empregados, administradores ou diretores, assim como de terceiros a quem os bens possam ser confiados
- ✗ Perda ou falta descoberta durante a inventariação, desaparecimento misterioso, ou perda inexplicada.
- ✗ Perda ou dano de bens não incluídos no inventário
- ✗ Perda ou danos em veículos não fechados e/ou sem vigilância
- ✗ Perda ou dano decorrente de embalagem defeituosa ou inadequada
- ✗ Desgaste progressivo, vício ou defeito inerentes ou latentes, ferrugem ou oxidação, traças ou parasitas, acomodação dos terrenos, deformação, putrefação, fungos, bolores ou infestações
- ✗ Humidade, exposição à luz ou temperaturas extremas
- ✗ Trabalhos de construção, limpeza, emolduramento, restauro, renovação ou semelhantes, assim como o trabalho defeituoso ou uso de materiais defeituosos
- ✗ Falha ou avaria mecânica ou elétrica
- ✗ Atos dolosos
- ✗ Fenómenos sísmicos



#### Existem restrições à cobertura?

##### PRINCIPAIS LIMITAÇÕES À COBERTURA

- ! **Âmbito Temporal:** A apólice cobre reclamações pelas perdas ou danos que tenham ocorrido durante o período de seguro.
- ! **Franquia:** Ao pagar a sua reclamação, o segurador deduzirá a franquia fixada nas condições particulares. A franquia é a quantia pela qual o segurado é responsável em caso de sinistro.



### Onde me encontro coberto?

**Âmbito Territorial:** Em função da cobertura contratada, a apólice pode cobrir os bens seguros num determinado local, território ou em todo o mundo, podendo também incluir ou não os transportes. Verifique por favor as condições particulares.



### Quais são as minhas obrigações?

- Pagar o prémio.
- Usar do zelo e cuidados necessários para proteger e manter em bom estado de conservação os bens seguros e para prevenir qualquer incidente, dano, acidente ou lesão.
- Ativar, em todas as ausências, as proteções físicas do local de risco que foram informadas ao segurador, retirando também do local de risco quaisquer chaves relativas a cofres, alarmes e portas de acesso.
- Comunicar, com a rapidez possível, a ocorrência de qualquer incidente que possa ser necessário participar.
- Provar a perda ou dano e fornecer ao segurador toda a cooperação necessária.
- Informar o segurador qualquer facto que possa afetar a decisão de aceitar a cobertura ou as condições de cobertura.
- Participação ao segurador da existência de outros seguros que garantam o mesmo risco.



### Quando e como devo efetuar o pagamento dos prémios?

A cobertura dos riscos depende do prévio pagamento dos prémios, pelo que a falta de pagamento do prémio ou fração, na data devida, impede a prorrogação do contrato e implica a resolução automática nessa mesma data. O prémio ou fração inicial é devido na data de celebração do contrato e o segurador avisá-lo-á, com a antecedência de 30 dias em relação ao prazo do vencimento do prémio ou de qualquer uma das frações subsequentes, da data, do lugar e da forma do pagamento, do valor a pagar, bem como das consequências da falta de pagamento.



### Quando se inicia e quando termina a cobertura?

O acionamento das garantias do contrato está subordinado do pagamento do prémio e encontra-se em vigor durante o período de seguro indicado nas condições particulares. Se o contrato for celebrado por período certo inferior ou superior a 1 (um) ano, cessará os seus efeitos à meia-noite do dia da expiração desse período. Caso o contrato seja celebrado com período inicial de 1 (um) ano, renovável por ano e seguintes, será prorrogado de forma tácita, exceto se alguma das partes o denunciar.



### Como posso rescindir o contrato?

O tomador de seguro pode denunciar o contrato, por escrito, com uma antecedência mínima de 30 dias da data de vencimento. O tomador pode ainda resolver o contrato sempre que se verifique justa causa.